
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEAGRO Nº 2024.002/LU 089

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.....

CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO DE CONTRATO



LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real/Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** destinado a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, autorizado nesta Lei, decorrerá do excesso de arrecadação apurado nos termos do § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação previsto no caput está associado aos recursos oriundos de repasses do Governo Federal em cumprimento as disposições da Lei nº 14.399/2022 e classificado na fonte de recurso "719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022" nos termos da Portaria STN nº 710/2021.

Art. 3º - As despesas objeto da presente Lei, descritas na forma do Anexo único, passam a integrar o "Programa 0008 – Preservação Cultural, Desenvolvimento Esportivo e Lazer com qualidade", estabelecido na Lei Municipal nº 781/2021, que aprovou o Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 4º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 16 de outubro de 2024.


Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Lazer
Unidade:	0702 – Departamento de Cultura
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0008 – Preservação Cultural, Desenvolvimento Esportivo e Lazer com qualidade
Atividade:	2.012 – Execução das Ações de Fomento à Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente 4 – Despesa Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes 4 - Investimento
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas
Fontes Recursos:	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Valor:	R\$ 310.000,00

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PORTARIA SEAGRO Nº 2024.002/LU 089



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
SEAGRO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAGRO Nº 2024/002/LU 089

Nome/Empresa: GRANJA FX LTDA. Empreendimento: GRANJA FX	CNPJ: 56.365.486/0001-16	Processo nº: LU/089/2024
Povoado da Puba, s/n – zona rural – Rio Real - Bahia – CEP 48.330-000		
Data da Emissão: 04/09/2024	Validade: 04/09/2026	

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DE RIO REAL, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 692/2022, com Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentador Municipal nº 098/2022, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/089/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao empreendimento GRANJA FX LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.365.486/000-16, estabelecida no Povoado da Puba, s/n, zona rural, município de Rio Real, estado da Bahia, para operar o empreendimento com atividade constante Código do Município A2.2.4 – Criação de Suínos, numa área de aproximadamente 280m², coordenadas geográficas Latitude Sul -11°33'45,337" e Longitude Oeste -37°56'34,205", em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6. Prazo: Durante a vigência desse Ato; II. Manter em perfeito funcionamento o sistema de decantação, especificando os bactericidas utilizados no tanque para armazenamento de biofertilizantes. Prazo: Durante a vigência desse Ato; III. Operar o empreendimento em conformidade com o RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento apresentado. Prazo: Durante a vigência desse Ato; IV. Manter Impermeabilizada a área onde são depositados os Resíduos Sólidos até o momento da coleta pelo Sistema Municipal de Limpeza Urbana Prazo: Durante vigência desse Ato; V. Realizar manutenção preventiva e controlar a emissão de ruídos das máquinas e dos equipamentos, se couber. Prazo: Durante a vigência desse Ato; VI. Apresentar certificação da ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia. Prazo: 90 (noventa) dias; VIII. Manter contrato continuado com profissional que disponha de formação acadêmica em medicina veterinária. Prazo: Durante o período de operação do empreendimento; IX. Apresentar relatório de execução do Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018, contendo: cópia dos materiais didáticos utilizados, registro fotográfico, metodologia e forma de avaliação utilizadas, lista de presença, devidamente acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado que realizou a atividade. Prazo: Semestralmente; X. Instalar placas de sinalização orientando sobre os locais adequados de descarte de resíduos sólidos. Prazo: 60 (sessenta) dias; XI. Manter o sistema de tratamento de efluentes em perfeito funcionamento, promovendo a devida manutenção em conformidade com as orientações do fabricante. Prazo: Durante a vigência desse Ato; XII. Apresentar relação de colaboradores responsáveis pelo acionamento de qualquer sistema de segurança existente no empreendimento, em caso

Rua Bahia, nº11 - Centro - Rio Real, Bahia - CEP.: 48.330-000
Telefax: (75) 3426-1992 E-mail: seagro@rioreal.ba.gov.br
CNPJ: 15.088.800/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
SEAGRO

de quaisquer ocorrências, bem como documentos comprobatórios do treinamento deles. **Prazo: 60 (sessenta) dias; XIII.** Informar a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEAGRO, qualquer alteração nos projetos apresentados, objetos desse Ato Administrativo. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XIV.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento dessa Licença Unificada – LU.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRO.

Art. 3º - A SEAGRO poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada – LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAGRO e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Rio Real, 04 de outubro de 2024.

Fernando Adriano Braz
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Decreto nº 35/2024

Rua Bahia, nº11 - Centro - Rio Real, Bahia - CEP.: 48.330-000
Telefax: (75) 3426-1992 E-mail: seagro@rioreal.ba.gov.br
CNPJ: 15.088.800/0001-83



DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DE POVOADO
DO GABINETE DO PREFEITO*


O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, legislação municipal vigente, Lei Complementar nº 08, de 26 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor EVANILSON FONSECA VALENÇA, RG: 2230781154 SSP-BA ao cargo comissionado de Coordenador de Povoado do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2024.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
secretaria.gabinete@outlook.com.br
tel: (75) 3426-1320



RESUMO DO ADITIVO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rio Real/BA torna público o resumo do 3º (terceiro) aditivo de contrato nº 001-2024-RP, acrescentando o percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), que corresponde ao montante de R\$ 953.512,55 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo as mesmas condições estabelecidas ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 018-2023-PP. CONTRATADA: **OLHOS D'AGUA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 14.341.451/0001-05**. Rio Real/BA, 16 de outubro de 2024.

RESUMO DO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rio Real/BA torna público o resumo do 1º (primeiro) aditivo de contrato nº 001-2024-CE, acrescentando o percentual aproximado de 7,48 % (sete virgula quarenta e oito por cento), que corresponde ao montante de R\$ 53.859,50 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), permanecendo as mesmas condições estabelecidas ao Processo de Licitação Concorrência Eletrônica nº 001-2024-CE. CONTRATADA: **WL CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ: 34.085.282/0001-99**. Rio Real/BA, 16 de outubro de 2024.

RESUMO DO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rio Real/BA torna público o resumo do 1º (primeiro) aditivo de contrato nº 240-2024-RP, acrescentando o percentual aproximado de 24,9 % (vinte e quatro virgula nove por cento), que corresponde ao montante de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), permanecendo as mesmas condições estabelecidas ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 021-2023-PP. CONTRATADA: **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA EPP– CNPJ: 11.343.632/0001-74**. Rio Real/BA, 16 de outubro de 2024.

1

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel. (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

RESUMO DO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rio Real/BA torna público o resumo do 1º (primeiro) aditivo de contrato nº 321-2024-RP, acrescentando o percentual aproximado de 24,82 % (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento), que corresponde ao montante de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), permanecendo as mesmas condições estabelecidas ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 021-2023-PP. CONTRATADA: **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA EPP**– CNPJ: **11.343.632/0001-74**. Rio Real/BA, 16 de outubro de 2024.

2

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel. (75) 3426-1320